



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

3ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 08/09/2025 a 12/09/2025

Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00427/2025-82 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Recorrente: João Tavares Moreira Ramos

Recorrido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Alega inércia por parte da Promotoria de Justiça de Araras na apuração de possível violação do Estatuto da Criança e do Adolescente sofrida pela filha do requerente.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno, por ser tempestivo e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo-se o arquivamento monocrático da representação, nos termos do art. 154, § 2º, do RICNMP. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria
Secretária Processual